Regulamento do Programa “Selo de Conformidade” para Cursos Cadastrados na Plataforma Crea Ensino do Crea-SC

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público aos interessados o regulamento do Programa “Selo de Conformidade” de Cursos Cadastrados no CREA-SC, através da Plataforma Crea Ensino, com o objetivo de reconhecer a regularidade cadastral dos cursos de graduação, afetos ao Sistema Confea/Crea ofertados por instituições de ensino no Estado de Santa Catarina. Este programa visa fomentar a aproximação das instituições de ensino com o CREA-SC e incentivar a participação ativa dos cursos nas iniciativas, prêmios e programas promovidos pelo Conselho.

1. Do Conceito e Objetivos

Art. 1º O Selo de Conformidade CREA-SC é um certificado de reconhecimento institucional, concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), aos cursos nas áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea e que atendam integralmente aos requisitos de cadastro e atualização cadastral estabelecidos pela legislação vigente, com base na Resolução nº 1.073/2016 do Confea e demais normativos pertinentes.

Parágrafo único: Este programa de certificação não avalia a qualidade do ensino dos cursos. Esta certificação se refere às regulamentações sobre os cursos do Sistema Confea/Crea.

Art. 2º O Selo de Conformidade é um reconhecimento individual a cursos de graduação de engenharia, agronomia, geociências e tecnologia do Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Este regulamento define os critérios, procedimentos e responsabilidades para a concessão, manutenção e suspensão do Selo de Conformidade CREA-SC.

Art. 4º O programa Selo de Conformidade CREA-SC tem como objetivos:

I. Incentivar a conformidade legal e cadastral dos cursos e Instituições de Ensino junto ao CREA-SC.
II. Fortalecer a aproximação institucional entre as Instituições de Ensino e o CREA-SC.
III. Garantir que futuros profissionais tenham sua formação em cursos regulares e devidamente cadastrados no CREA-SC.

IV. Promover o reconhecimento público dos cursos que cumprem integralmente as exigências legais do Sistema Confea/Crea.
V. Reconhecer e valorizar os cursos que mantém suas informações atualizadas com o CREA-SC.

2. Dos Critérios para Concessão

Art. 5º A concessão do Selo de Conformidade CREA-SC dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:
I. Estar devidamente cadastrado no Crea Ensino, com informações atualizadas;
II. Não apresentar pendências documentais ou cadastrais perante o CREA-SC;
III. Que a versão mais recente e em plena atividade do PPC do curso, já tenha sido atualizada nas instâncias pertinentes no CREA-SC;
IV. Ser um curso ativo e reconhecido pelo MEC;
V. Ser um curso de modalidade presencial ou semipresencial;
VI. Ter sede em Santa Catarina.

3. Dos Procedimentos

Art. 6º Os procedimentos para a concessão e manutenção do Selo de Conformidade CREA-SC são:
I. Solicitação: Após cadastro na Plataforma Crea Ensino, será possível fazer a solicitação do Selo de Conformidade;
II. Análise: O CREA-SC realizará a verificação da conformidade documental e cadastral. Se necessário, poderá ser realizada auditoria presencial ou remota para validação das informações;
III. Concessão: Uma vez aprovada a conformidade, será emitido o certificado do Selo de Conformidade CREA-SC, em formato digital (download pela plataforma), com validade de 24 (vinte e quatro) meses;
IV. Manutenção: Para a manutenção do selo, o curso deverá manter atualizado seu cadastro na plataforma e a cada dois anos fazer nova solicitação do Selo.

4. Da Suspensão e Cassação

Art. 7º O Selo de Conformidade CREA-SC poderá ser suspenso nas seguintes situações:
I. Perda dos requisitos de conformidade estabelecidos neste Regulamento.
II. Identificação de informações falsas ou inconsistentes fornecidas pelo curso.
III. Desrespeito às diretrizes de uso do Selo, estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º Em caso de inconformidades, o curso será notificado e terá um prazo de 30 dias para realizar os ajustes e regularização e/ou apresentar um documento de justificativa. Este documento passará por análise da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, que poderá decidir por conceder um prazo para regularização, ou manter o selo ou suspender o Selo, com base neste regulamento e as justificativas apresentadas.

Art. 9º No caso de ocorrências como alteração do Selo de Conformidade, informação falsa no cadastro do curso, insinuar ou afirmar que o Selo de Conformidade é uma referência de qualidade do curso, afirmar ou insinuar que o Selo de Conformidade é da Instituição de Ensino, poderão acarretar a cassação do Selo de Conformidade do curso ou de todos os cursos de determinada Instituição, por um período de 1 ano.

5. Do Uso do Selo

Art. 10º O Selo de Conformidade CREA-SC poderá ser utilizado pelo curso em seu website, materiais institucionais, campanhas de divulgação e eventos.

Art. 11º O selo não é da Instituição de Ensino, mas sim, uma certificação individual e intransferível do curso a que foi concedido.

Art. 12º É vedado o uso do Selo em contextos que possam induzir ao erro, desrespeitar a finalidade do programa, indicar que se refere ou que atesta a qualidade do curso ou que prejudique ou difame a imagem do CREA-SC.

Art. 13º É vedado o uso do Selo em diplomas e certificados de conclusão dos cursos.

6. Da Divulgação

Art. 14º Os cursos que obtiverem o “Selo de Conformidade” em cada ciclo de avaliação serão divulgados nos meios de comunicação do CREA-SC, a seu critério.

7. Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 15º O eventual tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente programa está devidamente respaldado nas hipóteses previstas no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8. Das Disposições Finais

Art. 16º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela CEAP do CREA-SC.

Art. 17º Este Regulamento entra em vigor na data de implantação do Selo, podendo ser atualizado quando necessário, não prejudicando os cursos que obtiveram o selo em sua versão anterior.